

**PROJETO DE LEI Nº 02114**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para o Lar São Vicente de Paulo.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

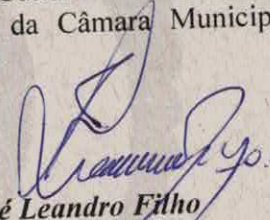
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o Lar São Vicente de Paulo, para o custeio de suas atividades.

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.004 - 08.241.0082.2.145 - 3.3.50.43.00 Fr 100.

§2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre o Lar São Vicente de Paulo e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 25 de fevereiro de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.



**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto



# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 7/2014

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para o Lar São Vicente de Paulo no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), de autoria do Prefeito José Leandro Filho, foi protocolizado na Secretaria desta Casa Legislativa em 10 de março de 2014 e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 11 de março.

### FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com a justificativa apresentada pelo Prefeito, a Lei Federal nº 4.320/64 permite a concessão de subvenções sociais para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica, exigindo, portanto, autorização legislativa. Que, a entidade é sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 342, de 5 de julho de 2007, realizando um trabalho de grande relevância para a elevação da qualidade de vida dos idosos carentes, por meio de um trabalho baseado na atenção necessária, carinho, conforto e segurança.

### CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisando a matéria proposta, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE. Sendo assim, as demais comissões são de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 7/2014, em única discussão, inclusive em redação final em sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 18 de março de 2014.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Vereador Francisco de Assis 'Chiquinho' – relator  
Vereador Thiago Cássio Pedrosa Mapa – presidente  
Vereador Luiz Gonzaga – vice-presidente

### Comissão de Finanças Públicas:

Ver. Alysson Pedrosa Maia 'Gugu' – relator  
Vereador Roberto Leandro – presidente  
Ver. Edison Wander 'Dentinho' – vice-presidente

### Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Nicodemos Martins – vice-presidente  
Vereador Roberto Leandro – presidente  
Vereador Carlos Eduardo Dias 'Dudu' – relator







**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 08/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção para o Lar São Vicente de Paulo.**

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o Lar São Vicente de Paulo, para o custeio de suas atividades.

§ 1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.012.004 – 08.241.0082.2.145 – 3.3.50.43.00 – Fr 100.

§ 2º O repasse do recurso de que trata esta lei será realizado conforme previsão em convênio a ser celebrado entre o Lar São Vicente de Paulo e o Município de Ouro Preto, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 20 de março de 2014, trezentos e dois anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e três anos do Tombamento.

**Leonardo Edson Barbosa - Presidente**

**Alysson Pedrosa Maia - Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria em 21 de março de 2014.

**Maurício Moreira Lobo - Diretor Geral**

**Projeto de Lei nº 7/14**

**Autoria: Prefeito Municipal**

